



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.418, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde no Município de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá, conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 10.457, de 03 de julho de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Nádia Maria Magalhães Meireles, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, situado na Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro - Guaratinguetá – SP – CEP 12500-180 e com apoio do Espaço Multiuso, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 115, Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-190.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Nadia Maria Magalhães Meireles
Coordenador Geral: Ana Caroline Sbrana dos Santos
Coordenador Adjunto: Sheyla Pinto de Oliveira Ruas
Secretaria Executiva: Cristiane Reggiani da Silva
Tesouraria: Renata Guimarães Squilace
Secretaria de Credenciamento: Jucely Lemes Barbosa Junqueira
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Bruna Espindola Quintino
Coordenador de Relatoria: Maira Regiane de Almeida

Art. 6º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.

II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

- a) os nomes dos expositores das mesas redondas;
- b) os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.418, DE 03 DE JULHO DE 2025

-2-

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para Conferência Municipal de Saúde.

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde.

V. Encaminhar o Relatório Geral da Conferência Municipal de Saúde à Coordenação da Conferência Regional de Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados.

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 11ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Ao Coordenador Geral cabe:

- I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora.
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora.
- III. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora.
- IV. Coordenar as Ações da Conferência Municipal de Saúde, no dia da Plenária.

Art. 8º Ao Coordenador Técnico/Adjunto cabem:

- I. Auxiliar o Coordenador Geral nas diversas atividades na organização da Conferência.
- II. Coordenar as atividades dos Relatores na confecção dos documentos e no Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
- III. Responsabilizar-se pela estrutura organizativa da Conferência, antes e durante a realização do evento.

Art. 9º Ao Secretário-Executivo cabe:

- I. Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral.
- II. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora.
- III. Participar das reuniões do Comitê Executivo.
- IV. Fazer a integração da Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal da Saúde.
- V. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da Conferência Municipal de Saúde.
- VI. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.418, DE 03 DE JULHO DE 2025

-3-

Art. 10 Ao Tesoureiro cabe:

- I. Ordenar a receita e a despesa da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

Art. 11 Ao Relator Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
- II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias.
- III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho.
- IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
- V. Elaboração do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado à Secretária Municipal da Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 12 A Secretaria de Credenciamento cabe:

- I. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;

Art. 13 Serão credenciados, um total 80 (oitenta) delegados titulares, com inscrição prévia nas Pré Conferências dos Bairros, membros do COMUS, ou no momento do credenciamento no local do evento.

Art. 14 Os delegados representantes dos trabalhadores de saúde serão indicados pelas Unidades de Saúde legalmente constituídas no Município, somando-se 10 (dez) titulares.

Art. 15 Os delegados representantes do Gestor serão os (as) Enfermeiros (as) responsáveis pelas Unidades de Saúde, somando-se 10 (dez) titulares, indicados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 16 As propostas apresentadas pela população em geral, através de formulário on-line, pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZPtviMNNq4oYy6zstNflx7p2ljwyQppHpcVT_YLJxwRkqA/viewform?usp=header ou de forma presencial no COMUS, farão parte da discussão nos Grupos de Eixos Temáticos, em Plenária, e se aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.418, DE 03 DE JULHO DE 2025

-4-

Art. 17 A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

DECRETO



DECRETO Nº 10.457, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conferência Municipal de Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Artigo 1º A realização da Conferência Municipal de Saúde no município de Guaratinguetá.

Artigo 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 26 de junho de 2025, fica convocada a Conferência Municipal de Saúde para o dia 08 de agosto de 2025, das 7h às 18h, no Espaço Multiuso Guaratinguetá.

Artigo 3º O tema central da Conferência será **“POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: A Saúde que temos e a Saúde que queremos”**.

Artigo 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, situado na Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-180, e como apoio o Espaço Multi Uso, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 115, Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-190.

Artigo 5º A Conferência Municipal de Saúde presidida pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Nádia Maria Magalhães Meireles.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

RESUMO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale-alimentação para os servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Guaratinguetá, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Entrega da documentação: a entrega da documentação será exclusivamente pela plataforma BIL Compras, e deverá ocorrer a partir das 08 horas do dia 08/07/2025 até às 12 horas do dia 23/07/2025.

Data da realização da sessão pública para análise da documentação enviada: dia 23/07/2025, às 12 horas e 30 minutos, no site da BLL Compras.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Câmara nº 710/2024.

EDITAL **NA** **ÍNTEGRA:** Disponível nos sites:
www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia, www.bllcompras.com e
www.gov.br/pncp.

Guaratinguetá/SP, 04 de julho de 2025.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor de Compras





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS PRIMEIRO E SEGUNDO TRIMESTRES DE 2025, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Presidência do Vereador: FABRÍCIO DIAS JUNIOR (Fabrício da Aeronáutica)

Vereadores Presentes: Claudinei Benedito Lopes (Nei Carteiro); Fabrício Dias Junior (Fabrício da Aeronáutica); Marcelo Augusto de Assis (Marcelo "da Santa Casa"); Nilo Sérgio da Silva (Nilo Silva); Samuel Vitor Pereira Bernardi (Cabo Samuel) e Tatiana Antunes Rangel de Castro Soares (Dra. Tatiana Antunes).

Estavam presentes o Excelentíssimo Senhor Bruno Modesto dos Santos, Secretário Municipal de Educação e os Ilustríssimos Senhores Luís Paulo Alves da Cruz, Subsecretário Municipal de Educação e Hiancen Vieira Teixeira dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação.

Data: 30 de junho de 2025 - **Horário:** 17 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, à prestação de contas da Secretaria de Educação referente aos primeiro e segundo trimestres de 2025.

Expediente: O Excelentíssimo Senhor Fabrício Dias Junior deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 209, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990. Terminada a justificativa, o Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Bruno Modesto dos Santos, Secretário Municipal de Educação e aos Ilustríssimos Senhores Luís Paulo Alves da Cruz, Subsecretário Municipal de Educação e Hiancen Vieira Teixeira dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, para fazerem parte da Mesa Diretora dos Trabalhos da presente Audiência. Em seguida, passou a palavra ao Secretário, para que fizesse suas considerações iniciais e apresentasse a Prestação de Contas.

Na sequência o Presidente passou a palavra aos vereadores: Marcelo "da Santa Casa", Dra. Tatiana Antunes, Cabo Samuel, e Nei Carteiro. A seguir o Secretário de Educação, Bruno Modesto dos Santos, e o Subsecretário, Luís Paulo Alves da Cruz, esclareceram algumas dúvidas do Vereador Nei Carteiro. Por fim, o Presidente fez suas considerações finais, elogiando os profissionais da Educação, ato seguido, o Secretário fez suas considerações finais.

Encerramento: O Vereador Fabrício Dias Junior, deu por encerrada a primeira Audiência Pública para a prestação de contas da Secretaria de Educação referente aos primeiro e segundo trimestres de 2025, conforme a Lei Orgânica do Município.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
"Fabrício da Aeronáutica"
Vereador



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 05 – Pregão Presencial nº 073/22. Objeto: Contratação de empresa especializada que ofereça a menor taxa para a administração, para o gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chip eletrônico de segurança e opções de pagamento por aproximação e aceito por aplicativos de delivery, para os funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, para a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 21.520.800,00. Data: 30/05/2025.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e fórmulas alimentar para atender pacientes do Programa de Atenção Básica, destinados Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, Até R\$ 38.989,50, 04/07/2025; **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA**, Até R\$ 335.900,00, 03/07/2025; **MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Até R\$ 6.713,00, 04/07/2025; **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, Até R\$ 245.400,00, 02/07/2025; **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Até R\$ 114.750,00, 03/07/2025; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Até R\$ 883.546,00, 03/07/2025 e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Até R\$ 56.000,00, 03/07/2025. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.414, DE 01 DE JULHO DE 2025

Designa **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS**, para responder em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 09 de junho de 2025, **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS**, para responder em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, nos períodos de 09 a 18 de junho de 2025 e de 14 a 28 de julho de 2025, enquanto durar o afastamento da titular por motivos de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.415, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
20º	SERGIO RICARDO LIMA DA SILVA	MOTORISTA
21º	CLEYTON FARIAS DA SILVA	MOTORISTA
22º	ADILSON JOÃO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
23º	LUIS RICARDO AREZO E SILVA	MOTORISTA
24º	LUAN COSTA GOMES	MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.415, DE 02 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.415, de 02 de julho 2025 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.415, DE 02 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.416, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024,

	NOME	CARGO
19º	SOMER DA CUNHA MARQUES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
20º	JAQUELINE LOURENÇO DE SOUZA JACOBELLI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Os candidatos acima, também ficam convocados para participação no Curso de Formação Inicial, nos termos do Item 10, do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 001/2024, em datas e local informados pela Secretaria Municipal de Saúde, após comprovação do preenchimento das condições e requisitos para provimento da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.416, DE 02 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.416, de 02 de julho de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.416, DE 02 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.417, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
7º	ANA LUIZA MOTA DE PAULA	NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.417, DE 02 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.417, de 02 de julho 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.417, DE 02 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.419, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
6º	LEONARDO NASCIMENTO DE FREITAS	TÉCNICO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.419, DE 03 DE JULHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.419, de 03 de julho 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / [Poupa-Tempo](#)).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.419, DE 03 DE JULHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.770, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 902.144,04** ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 902.144,04** (novecentos e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
Ficha	Elemento de Despesa		Aplicação	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					
- UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
- F.P.: 15.451.0003.1117 – Revitalização de Áreas Públicas					
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Revitalização do Parque Santa Clara – FID – Conv. 239/2025	02		R\$ 902.144,04
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					R\$ 902.144,04

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio Estadual nº 239/2025, tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 902.144,04**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.771, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 400.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha		Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
379	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	R\$ 200.000,00
382	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 200.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.282.67374, cedida pela Deputada Paula da Bancada Feminista, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 400.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.772, DE 02 JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 116.278,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 116.278,00** (cento dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades				
361	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 116.278,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 116.278,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.057.67044, cedida pela Deputada Letícia Aguiar, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 116.278,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.773, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
361	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 100.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.289.63573, cedida pelo Deputado Vitão do Cachorrão, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 100.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 04 de julho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.209

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.774, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.000,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- F.P.: 15.451.0003.1119 – Regularização de Loteamentos - Execução			
xxx	4.490.51.00 – Obras e Instalações	05	R\$ 150.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Vanderlei Macris, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.